



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25185.000944/2011-58
UNIDADE AUDITADA : 255012 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS
MUNICÍPIO - UF : Campo Grande - MS
RELATÓRIO N° : 201108828
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Senhor Chefe da CGU-Regional/MS,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108828, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 28/03/2011 a 27/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 COMPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Com o objetivo de verificar o atendimento pela FUNASA-SUEST/MS às determinações e

recomendações expedidas pelos Acórdãos do Tribunal de Contas da União no exercício de 2010, realizamos pesquisa no site do Tribunal de Contas da União (<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>) e identificamos um único Acórdão (Acórdão N° 3651/2010 – 2ª Câmara). Entretanto, não há no referido Acórdão nenhuma determinação ou recomendação à FUNASA-SUEST/MS, apenas um alerta à Unidade Jurisdicionada quanto às impropriedades constatadas, como citamos abaixo:

“1.5. Alertar a Core/Funasa/MS quanto às seguintes impropriedades constatadas:”

Em relação às recomendações da CGU, foram identificadas e analisadas 22 recomendações decorrentes do Relatório de Auditoria n° 244045, oriundas da Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício 2009 da Unidade. Da análise efetuada, constatamos que 07 (31,8%) foram atendidas e 15 (68,2%) não foram atendidas pela FUNASA-SUEST/MS, sendo que 10 recomendações não atendidas tiveram impacto na gestão 2010 da unidade, cujas análises constam na 2ª parte deste Relatório de Auditoria.

Sobre a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pela Unidade de Auditoria Interna da FUNASA-SUEST/MS, analisamos o Relatório de Gestão 2010 da unidade, onde identificamos a presença do Parecer de Auditoria Interna n° 07/2011.

No entanto, conforme verificado no Regimento Interno e no site da FUNASA, a Auditoria Interna é subordinada à Presidência da unidade em Brasília/DF e, centralizada naquela localidade, não possuindo estrutura na Superintendência de Mato Grosso do Sul, mas com competência para realizar trabalhos de auditoria nas Superintendências Regionais, se necessário.

Sendo assim, nota-se que a FUNASA-SUEST/MS não possui Unidade de Auditoria Interna na estrutura dessa Superintendência e ao analisamos o Parecer de Auditoria Interna n° 07/2011, constante do Relatório de Gestão, não foram identificadas recomendações expedidas no exercício de 2010 para a FUNASA-SUEST/MS.

4.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Avaliamos os resultados físicos e financeiros apresentados pela Unidade quanto às Ações 20AG (Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 habitantes), 10GE (Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios de até 50.000 habitantes), 7652 (Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos) do Programa 0122 (Serviços Urbanos de Água e Esgoto) e da Ação 7684 (Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos) do Programa 1287 (Saneamento Rural), e verificou-se que o atingimento da meta operacional física não foi plenamente alcançado.

As tabelas abaixo sintetizam as informações sobre a previsão e execução das metas referentes aos Programas e Ações analisados, bem como as informações referentes a os atos e fatos que

prejudicaram o desempenho e as providências adotadas:

UG - 255012 - FUNASA - SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
Programa 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto						
Ação 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 habitantes - Subação 41643						
	Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
	Apoiar tecnicamente 02 municípios com elaboração de planos municipais de saneamento básico.	2	2	100,00%	Não se aplica.	Não se aplica.
Física	Elaborar 22 pareceres finais referente aos demais produtos contidos no TR.	22	0	0,00%	Até o final do exercício não foram apresentados produtos pelo conveniente, impossibilitando a elaboração de pareceres.	Em fase de análise.
	Analisar 02 planos de trabalho e orçamento relativos ao PMSB.	2	2	100,00%	Não se aplica.	Não se aplica.
	Participar em 06 reuniões dos comitês de	6	0	0,00%	Embora 02 municípios tenham apresentado a	Promoção do envolvimento dos

	coordenação de elaboração do PMSB em caráter orientativo.				relação dos comitês, não foram enviados a documentação para a realização das reuniões.	municípios.
Financeira (R\$)		225.424,67	8.524,67	3,79%	Não se aplica.	Não se aplica.

Programa 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto						
Ação 10GE - Implantação e Melhorias de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios de até 50.000 habitantes - Subação 41443						
	Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	Realizar 48 visitas de acompanhamento de convênios de exercícios anteriores.	48	50	104,10%	Não se aplica.	Não se aplica.
	Analisar 36 projetos de implantação e melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário de exercícios anteriores.	36	4	11,11%	Falta de licença ambiental	Convenientes foram demandadas para providenciar a licença ambiental.
	Realizar 05 visitas de acompanhamento	5	0	0,00%	As assinaturas e empenhos para todos os	Não se aplica.

	de 2010.				convênios ou termos de compromissos efetivados em 2010 ocorreram nos últimos dias desse exercício, o que torna inviável a análise dos projetos ou visita técnica, não havendo necessidade de implantação de medidas para o cumprimento da meta, pois fuge da gestão da SUEST viabilizar projetos, temos de compromissos e/ou convênios.	
	Realizar 05 visitas preliminares de acompanhamento 2010.	5	0	0,00%		
	Analisar 05 projetos de implantação e melhoria de sistema público de esgotamento sanitário relativos a 2010.	5	0	0,00%		
Financeira (R\$)	Não forma estabelecidas metas financeiras. A Execução financeira da Ação foi realizada pela FUNASA-SEDE.			Não se aplica.		Não se aplica.

UG - 255012 - FUNASA - SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
Programa 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto					
Ação 7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos - Subação 41604					
Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas

Física	Realizar 03 visitas preliminares de convênios do exercício de 2010.	3	0	0,00%	As assinaturas e empenhos para todos os convênios ou termos de compromissos efetivados em 2010 ocorreram nos últimos dias desse exercício, o que torna inviável a análise dos projetos ou visita técnica, não havendo necessidade de implantação de medidas para o cumprimento da meta, pois foge da gestão da SUEST viabilizar projetos, temos de compromissos e/ou convênios.	
	Analisar 03 projetos de implantação de melhorias sanitárias domiciliares relativos aos pleitos de 2010.	3	0	0,00%	As assinaturas e empenhos para todos os convênios ou termos de compromissos efetivados em 2010 ocorreram nos últimos dias desse exercício, o que torna inviável a análise dos projetos ou visita técnica, não havendo necessidade de implantação de	Não se aplica.

					medidas para o cumprimento da meta, pois foge da gestão da SUEST viabilizar projetos, temos de compromissos e/ou convênios.	
	Realizar 25 visitas de acompanhamento de convênios de exercícios anteriores.	25	21	84,00%	Não se aplica.	Não se aplica.
	Realizar 03 visitas de acompanhamento de convênios do exercício de 2010.	3	0	0,00%	As assinaturas e empenhos para todos os convênios ou termos de compromissos efetivados em 2010 ocorreram nos últimos dias desse exercício, o que torna inviável a análise dos projetos ou visita técnica, não havendo necessidade de implantação de medidas para o cumprimento da meta, pois foge da gestão da SUEST viabilizar projetos, temos de compromissos e/ou convênios.	Não se aplica.

Financeira (R\$)	Não forma estabelecidas metas financeiras. A Execução financeira da Ação foi realizada pela FUNASA-SEDE.	Não se aplica.	Não se aplica.
-------------------------	--	----------------	----------------

UG - 255012 - FUNASA - SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Programa 1287 - Saneamento Rural

Ação 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Subação 41683

	Meta	Previsão	Execução	Execução / Previsão (%)	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências adotadas
Física	Beneficiar 10 aldeias com melhorias sanitárias domiciliares.	10	0	0,00%	As licitações encontram-se em andamento, impossibilitando a conclusão da obra no exercício.	Não se aplica.
	Realizar 15 visitas de acompanhamento de obras de exercícios anteriores	15	39	260,00%	Não se aplica.	Não se aplica.
	Realizar 20 visitas de acompanhamento de obras do exercício de 2010.	20	0	0,00%	As licitações ocorreram em dezembro, não possibilitando a realização de visitas de acompanhamento.	Não se aplica.

	Realizar a contratação de elaboração de 17 projetos de saneamento básico em aldeias.	17	0	0,00%	A contratação ocorreu em outubro, porém o prazo para a entrega dos projetos é em 2011.	Não se aplica.
	Beneficiar 10 aldeias com sistemas de abastecimento de água.	10	0	0,00%	As licitações encontram-se em andamento, impossibilitando a conclusão da obra no exercício.	Não se aplica.
Financeira (R\$)		1.494.961,98	11.548,79	7,46%		

Das análises efetuadas, verificou-se que em relação às Ações cujas metas não foram alcançadas, a Unidade apresentou informações e justificativas adequadas para a não implementação.

4.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Com a finalidade de avaliar a utilidade e mensurabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão da FUNASA-SUEST/MS, analisamos o Relatório de Gestão 2010 da unidade e identificamos a existência de 16 indicadores, os quais não estavam separados por Programa/Ação, mas sim em três áreas, quais sejam:

- Indicadores da área de comunicação e educação em saúde: 03 (três);
- Indicadores da área de saúde indígena: 06 (seis); e
- Indicadores da área de saneamento ambiental: 07 (sete).

Conforme informado pela FUNASA-SUEST/MS, por meio do Ofício nº 902/GAB/SUEST-MS/FUNASA, de 04/04/2011, esses indicadores foram elaborados de forma centralizada pela Presidência da FUNASA, porém são medidos pelas diversas Superintendências da unidade, que encaminham as informações para consolidação no órgão central.

Dessa forma, analisamos os indicadores apenas em relação ao fornecimento dos dados para cálculo/medição do indicador, pois conforme o Ofício TCU/ADPLAN nº 01/2011, para as unidades que têm os indicadores elaborados e medidos de forma centralizada, a avaliação do Órgão de Controle Interno deve ser feita somente na Unidade Jurisdicionada centralizadora.

Assim, selecionamos para a análise os Indicadores da área de Saúde Indígena, verificando que os mesmos são medidos por agente competente (área técnica da SUEST) e, por meio adequado (controles internos e alimentação no Sistema de Informações de Atenção à Saúde Indígena – SIASI).

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
Percentual de pessoas com Esquema vacinal completo.	Verificar o percentual de pessoas com esquema vacinal completo para sua faixa etária.	Nº de pessoas com esquema vacinal completo / total da população indígena no período.
Média percentual de crianças indígenas menores de 5 anos com acompanhamento do estado nutricional.	Aferir o acompanhamento do estado nutricional de crianças indígenas menores de 5 anos.	Nº de crianças < 5anos acompanhadas no mês / total de crianças < 5 anos no mês.
Média percentual de gestantes indígenas com acompanhamento do estado nutricional.	Aferir o acompanhamento do estado nutricional das gestantes indígenas.	Nº de gestantes acompanhadas no mês / total de gestantes existentes no mês.
Incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena.	Estimar o risco de um indivíduo vir a desenvolver tuberculose BK+	Nº de casos de TB BK+ confirmados / população total no período x 100.000.
Coefficiente de mortalidade infantil na população indígena	Estimar o risco de morte dos nascidos vivos no 1º ano de vida.	Nº de óbitos de crianças < 1 ano / nº de nascidos vivos no período.

4.4 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A fim de identificar o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada – UJ quanto aos aspectos tratados pela Portaria TCU nº 277/10, foram avaliados, de maneira amostral, 18 itens que compõem o Quadro A.9.1. da citada Portaria:

Itens do quadro A.9.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

	Avaliação da UJ	Procedimento de Auditoria	Resultado da análise da equipe - CGU
AMBIENTE DE CONTROLE			
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.	5	- Solicitar a apresentação do código de ética; Identificado - Verificar se a Unidade utiliza mecanismos	

de divulgação do código para os servidores.

5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais. 5 Verificar se a Unidade possui manuais ou outros instrumentos com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas. Parcialmente identificado

6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta. 3 Verificar se há previsão normativa (regimento interno) para participação dos servidores na instituição dos procedimentos, instruções operacionais ou código de ética. Identificado

7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades. 3 - Verificar se a Unidade possui normativos atualizados que disponham sobre sua estrutura administrativa, incluindo a forma de hierarquia criada (secretarias, setores, departamentos), suas atribuições e responsabilidades; Identificado

- Verificar se existe organograma e se este está atualizado e acessível aos servidores.

AVALIAÇÃO DE RISCO

10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados. 5 - Solicitar a apresentação do Plano Institucional da UJ, e avaliar se o mesmo contém as seguintes informações: Não identificado

11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade. 4 1. Objetivos e metas; Não identificado

12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los. 4 2. Processos críticos; Não identificado
3. Diagnóstico, probabilidade e meios de mitigação de riscos;
4. Níveis de riscos operacionais;
5. Acompanhamento e atualização dos riscos identificados;

13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.	3	6. Mensuração e classificação dos riscos.	Não identificado
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.	3		Não identificado
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	2		Não identificado

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.	2	Aplicar questionário específico ao setor de licitação.	Parcialmente identificado
--	---	--	---------------------------

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.	5	Verificar se existem instrumentos de comunicação institucional, tais como intranet e envio de informações e/ou orientações a todos os servidores/empregados via e-mail.	Identificado
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.	5		
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.	5		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da	5		

UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua

estrutura.

MONITORAMENTO

28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.	3	Verificar qual a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles implementados e solicitar os documentos/relatórios que o comprovem.	Não identificado
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.	3	Verificar nos documentos/relatórios de acompanhamento qual a avaliação recebida pelos controles monitorados.	Não identificado
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.	3	- Verificar nos documentos/relatórios se há registros de melhorias em atividades/processos decorrentes da implementação e monitoramento dos controles internos da Unidade; - Com base em trabalhos anteriores realizados na Unidade, verificar se houve melhoria em atividades/processos após a implementação de controles internos.	Não identificado

LEGENDA

Níveis de Avaliação da UJ:

(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.

(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.

(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.

(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.

(5) Totalmente válida. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.

Quanto ao aspecto de Procedimentos de Controle de que trata a Portaria TCU nº 277/10, foi aplicado questionário

específico junto ao responsável pelo setor de licitação da Unidade, por meio do qual se verificou que as rotinas estabelecidas, em sua maioria, não se encontravam formalizadas em manuais nem em documentos operacionais, e que o setor não tinha como prática proceder a análises de forma a identificar atividades críticas do processo licitatório, com vistas a mitigar eventuais efeitos decorrentes.

Vale ressaltar ainda que, em virtude da aplicação de testes referentes a outros procedimentos de controle que compuseram o plano de auditoria, foram identificadas falhas pontuais decorrentes da fragilidade dos controles internos da Unidade, tais como:

1. Informações parcialmente desatualizadas referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;
2. Realização de licitação na modalidade convite sem observância ao número mínimo exigido de três propostas válidas;
3. Morosidade na identificação de situações e na tomada de providências relativas às transferências voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial; e
4. Atuação ineficiente, insuficiente e/ou intempestiva na análise das prestações de contas das transferências voluntárias no período.

Portanto, e considerando o exposto, entende-se não terem sido identificados elementos suficientes que convalidassem a estrutura do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada quanto aos seguintes aspectos tratados pela Portaria TCU nº 277/2010: Avaliação de Riscos, Procedimentos de Controle, e Monitoramento.

4.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Com base nas transferências voluntárias que a FUNASA/SUEST/MS possui competência para acompanhar, fiscalizar e controlar, uma vez que a unidade não é concedente de recursos, conforme verificado no Relatório de Gestão 2010 e nos sistemas SIAFI Gerencial e SICONV, foi realizada análise em uma amostra de 23 convênios que se encontravam nas situações “a liberar, a comprovar e a aprovar”, buscando avaliar as situações das transferências em relação às rotinas de análise de prestações de contas, rotinas de levantamento de situações e providências relativas à instauração de Tomada de Contas Especiais, bem como o acompanhamento e fiscalização realizada pela unidade no exercício de 2010, conforme discriminado abaixo:

Quant. transferências vigentes no exercício	Montante	% Quant. analisado	% Valor analisado
225	R\$ 142.888.334,49	10,2%	24,3%

No tocante ao acompanhamento, constatou-se a ausência de fiscalização física em instrumentos de transferências vigentes e com liberações de recursos ocorridas no exercício de 2010, pois, conforme verificado nos convênios EP 0583/08 (SIAFI 650591), TC/PAC 1735/08 (SIAFI 650570) e TC/PAC 1740/08 (SIAFI 650575), todos relativos ao Programa 0122 / Ação 10GE, não há qualquer documento emitido pela FUNASA/SUEST/MS com opinião expressa sobre o acompanhamento ou a situação atual da execução física do objeto em realização pela conveniente no exercício de 2010, em

frontal descumprimento aos normativos que regem a celebração de transferências, bem como os próprios termos pactuados.

Outro problema constatado versa sobre a análise das prestações de contas, onde constatou-se uma atuação insuficiente e intempestiva da FUNASA/SUEST/MS na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas, bem como das cobranças das notificações expedidas. Em 03 convênios analisados, EP 2037/09 (SIAFI 569080), EP 2974/05 (SIAFI 558363) e EP 2033/06 (SIAFI 569124), todos referente ao Programa 0122 / Ação 7654, a unidade extrapolou o prazo de 90 dias determinado pela legislação.

Por fim, verificou-se a morosidade da FUNASA/SUEST/MS na identificação de situações e providências relativas às transferências voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial. O convênio EP 1648/07 (SIAFI 637296 – Programa 0122 / Ação 5528) teve o prazo de prestação de contas expirado e a FUNASA/SUEST/MS não notificou o conveniente estabelecendo o prazo de 30 dias para a apresentação da prestação de contas ou recolhimento dos recursos, bem como não efetuou o registro de inadimplência do conveniente no SICONV/SIAFI, por omissão do dever de prestar contas e, não procedeu a instauração da devida Tomada de Contas Especial, mesmo sob pena legal de responsabilização solidária.

Dessa forma, em decorrência dos problemas descritos acima, conclui-se que as falhas são causadas pela ausência de rotinas definidas de acompanhamento e fiscalização e da grande quantidade de instrumentos celebrados e vigentes.

4.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Com base nos dados referentes ao exercício de 2010 do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, constatou-se que a Unidade Jurisdicionada - UJ liquidou R\$15.435.332,47 ao longo do período. Desse montante, R\$14.029.533,77 -- ou 91% -- foram gastos para pagamento de aquisições de bens e serviços, dos quais R\$6.655.597,44 decorrentes de licitações, dispensas e inexigibilidades licitatórias efetivamente implementadas em 2010. Portanto, R\$7.373.936,33 foram realizados em execuções contratuais cujos processos aquisitivos ocorreram em exercícios anteriores.

Atendendo aos termos do item 5 do Anexo III que compõe a Decisão Normativa TCU nº 110/2010, esta equipe de auditoria analisou uma amostra não probabilística, extraída segundo critérios de materialidade e criticidade, dos processos de aquisição realizados em 2010, com fito de avaliar a oportunidade e a conveniência dos objetos adquiridos pela UJ e a adequabilidade tanto das modalidades licitatórias por ela adotadas quanto das fundamentações que embasaram os casos de dispensa e de inexigibilidade. A amostra compreendeu os Programas/Ações 0122/20AG, 0150/8743, 0750/2000, e 1287/7684, realizados pela UJ, a saber:

Modalidade Proc. de Aquisição	Execução Total Despesa em 2010 (a)	Qt. Proc. Aq. de 2010 (b)	Exec. dos Proc. de Aquis. de 2010 (c)	[a/c]%	Amostra				
					Qt. Proc. Aq. de 2010 (d)	[d/b]%	Valor (e)	[e/c]%	[e/a]%
Pregão	6.948.799,54	56	2.380.628,18	45%	8	14%	1.646.034,21	69%	24%

Tomada de Preços	2.345.711,59	3	1.853.821,59	15%	1	33%	1.182.163,99	64%	50%
Convite	80.912,07	1	80.912,07	1%	1	100%	80.912,07	100%	100%
Dispensa	4.336.446,12	7	2.264.216,40	28%	1	14%	2.225.426,20	98%	51%
Inexigibilidade	317.664,45	15	76.019,20	2%	3	20%	52.227,83	69%	16%
Aq. Bens e Serv.	R\$ 14.029.533,77	82	R\$ 6.655.597,44	91%	14		R\$ 5.186.764,30	78%	37%
Dária e SupFun	1.405.798,70			9,00%					
Total Emp. Liq. [f]	R\$ 15.435.332,47			100%					

Fonte: SLAFI 2010 - valores empenhados e liquidados.

Legenda:

[d/b]% - percentual amostral da quantidade de processos de aquisição de bens e serviços realizados em 2010.

[e/c]% - percentual amostral das despesas executadas em aquisições de bens e serviços realizados em 2010.

[e/a]% - percentual amostral das despesas totais executadas em 2010.

Ao cabo da aplicação dos testes de controle, a amostra apresentou o seguinte resultado quanto aos aspectos previstos no Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 110/2010:

Número da Licitação	Contratada/CNPJ	Valor Liquidado (R\$) da Licitação em 2010	Oportunidade e Conveniência da Licitação	Modalidade da Licitação	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
---------------------	-----------------	--	--	-------------------------	------------------------	-------------------------------

PE 10/2010	SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (10.492.129/0001-18)	411.353,26	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
PE 09/2010	HOTEL CHACARA DO LAGO LTDA – ME (03.174.811/0001-05)	374.998,95	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
PE 35/2010	SOLUCAO PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (10.492.129/0001-18)	266.008,11	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
	CINCAL PNEUS LTDA (01.503.952/0001-90)	118.201,00				
PE 20/2010	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA (02.678.428/0001-13)	118.865,04	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
	VULCANBOR SOLUCOES EM PNEUMATICOS LTDA (08.237.006/0001-99)	11.061,80				
PE 66/2010	CARGO VEICULOS LTDA. (04.075.690/0001-07)	216.900,00	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
	REI-LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. (01293314000192)	22.266,52				
	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. (21.551.379/0008-74)	14.300,00				
PE 11/2010	HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (26.921.908/0001-21)	13.187,50	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (52.202.744/0001-92)	11.633,10				
	CIRURGICA MAFRA LTDA. (01.310.222/0002-54)	8.000,00				

KOLPLAST C I LTDA. (59.231.530/0001-93)	6.898,50
GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA. – EPP (01.128.897/0001-04)	6.165,00
DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA. (00.656.468/0001-39)	3.071,00
WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. (05.421.585/0001-37)	2.604,00
REIFASA COMERCIAL LTDA. (01.169.999/0001-60)	2.225,00
REMED PHARMA LTDA. - ME (06.985.581/0001-44)	1.692,55
FRONTAL COMERCIAL LTDA. - ME (03.706.043/0001-85)	670,88
MERCADO DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA. (02.587.710/0001-95)	387,50
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA (06.207.441/0001-45)	209,70
MACI - FARM COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP (31.863.004/0001-27)	10,80

PE 32/2010	BEZERRA & PESSOA LTDA ME (10.850.146/0001-80)	21.000,00	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
PE 39/2010	GOMES & AZEVEDO LTDA – EPP	14.324,00	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a

(03.688.640/0001-24)

TP 03/2010	PLANESAN ENGENHARIA LTDA. (06242478000104)		1.182.163,99	Adequada	Devida	ñ/a	ñ/a
CV 01/2010	SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS (02.595.980/0001-48)		80.912,07	Adequada	INDEVIDA	ñ/a	ñ/a
DL 08/2010	LUGER SERVICOS LTDA. (07.562.469/0001-63)		2.225.426,20	Adequada	ñ/a	Adequado	ñ/a
INEX 03/2010	BANCO DO BRASIL S/A		31.501,44	Adequada	ñ/a	ñ/a	Adequado
INEX 08/2010	EDITORA N D J LTDA. (54.102.785/0001-32)		12.780,00	Adequada	ñ/a	ñ/a	Adequado
INEX 04/2010	BANCO DO BRASIL S/A		7.946,39	Adequada	ñ/a	ñ/a	Adequado

5.186.764,30

Quanto ao Convite nº 01/2010 (processo nº 25185.001574/2010-95), constatou-se que seu julgamento deu-se mediante apenas 2 propostas válidas, não se detectando, no processo, qualquer justificativa que impossibilitasse a obtenção do número mínimo exigido de três propostas válidas conforme preceitua o art. 22 § 7º da Lei nº 8.666/93.

Súmula TCU nº 248:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993”.

Portanto, a partir da amostra analisada, e ressalvada a constatação acima, entende-se que, em 2010, os processos aquisitivos realizados pela UJ ocorreram segundo as modalidades de licitação previstas em lei e que seus atos de dispensa e de inexigibilidade licitatórias deram-se de forma fundamentada, com vistas a adquirir bens e serviços oportunos e convenientes à missão da Unidade e aos objetivos das ações de governo por ela executadas.

4.7 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Da análise realizada por esta CGU-Regional/MS sobre os dados extraídos do SIAPE, referentes à execução da folha de pagamento da Unidade durante o exercício de 2010, foram obtidos os seguintes resultados:

1) Análise do Quantitativo de Pessoal

Com o intuito de analisar a composição do quadro de recursos humanos da Unidade e considerando as informações constantes do Relatório de Gestão 2010, em especial as informações apresentadas conforme solicitação da DN TCU nº 107/10 (parte A, item 5, do Anexo II), e orientações contidas no Quadro A.5.1 da Portaria TCU nº 277/10, verificamos a seguinte distribuição quantitativa de servidores:

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos em 2010	Egressos em 2010
	Autorizada	Efetiva		
1 Provimento de cargo efetivo	237	237	8	40
1.1 Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2 Servidores de Carreira	226	226	6	39
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	224	224	6	39
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	1	1	0	0
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório	1	1	0	0
1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas	0	0	0	0

1.3 Servidores com Contratos Temporários	4	4	0	0
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	28	28	1	0
1.4.1 Cedidos	25	25	0	0
1.4.2 Removidos	0	0	0	0
1.4.3 Licença remunerada	0	0	0	0
1.4.4 Licença não remunerada	3	3	1	0
2 Provimento de cargo em comissão	21	21	21	24
2.1 Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior	7	7	7	7
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	5	5	5	4
2.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
2.2.3 Servidor de outros órgãos e esferas	0	0	0	0
2.2.4 Sem vínculo	2	2	2	3
2.2.5 Aposentado	0	0	0	0

2.3 Funções gratificadas	14	14	14	17
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	14	14	14	17
2.3.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
2.3.3 Servidor de outros órgãos e esferas	0	0	0	0
3 Total	258	258	29	64
Fonte: SIAPE 2010				

Dessa análise, nota-se que:

- a) A unidade possui quantidade significativa de servidores cedidos (9,6%);
- b) A unidade não adota a política de requisição de servidores de outros órgãos para complementação de mão de obra, uma vez que, de acordo com o Relatório de Gestão, não existe requisição de servidores no ano de 2010;
- c) Houve o ingresso de 8 servidores de carreira no exercício, através da realização de concurso público; e
- d) A composição do quadro de recursos humanos por faixa etária apresenta 18,9% da força de trabalho acima de 51 anos de idade.

A análise quanto ao acompanhamento, pela Unidade, dos dados relativos ao dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito à suficiência do quantitativo, composição e perfil restou prejudicado devido ao fato da Unidade não ter atendido aos questionamentos realizados por essa Controladoria. Também não foi atendido o questionamento sobre a utilização de instrumentos para redução da defasagem entre o quantitativo atual e o desejado e, ainda, se a UJ apresentou solicitações para a contratação por concurso público de novos servidores. Tampouco, foi possível a realização de análises quanto ao impacto no quantitativo de pessoal decorrente de desligamento e aposentadorias.

2) Análise da Folha de Pagamento

A tabela seguinte sumariza os levantamentos e cruzamentos de dados da folha de pagamento da Unidade e os resultados das análises realizadas. A primeira coluna refere-se ao critério utilizado na extração dos dados. A segunda, à quantidade de registros retornados e ao tamanho da amostra

analisada. Finalmente, a última coluna indica o número de servidores em que se confirmou uma impropriedade/irregularidade na situação. A fim de melhorar a visualização dos casos irregulares, as duas últimas colunas foram preenchidas com um traço se nenhum servidor foi encontrado na ocorrência.

	Ocorrência	Quantidade de servidores na situação / Quantidade analisada	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência
1	Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos	3 / 3	0
2	Servidores que percebem a vantagem prevista no art. 192 da Lei 8.112/90	66 / 12	0
3	Servidores que percebem o adicional de insalubridade e/ou periculosidade	616 / 14	0
4	Servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 500,00	1 / 1	0
5	Servidores que estão percebendo o abono de permanência	209 / 3	0
6	Servidores que aderiram ao PDV, reingressaram na Administração Pública e estão na condição de ativo permanente ou aposentado	1 / 1	0
7	Servidores aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função	1 / 1	0
8	Servidores Cedidos e Requisitados	2 / 2	0
9	Servidores aposentados proporcionalmente que recebem a vantagem do art. 184, inc. I e II da Lei 1.711/52, ou do art. 192, inc. I e II da Lei 8.112/90	1 / 1	0

10	Beneficiários de pensão com mais de dois benefícios	-	-
11	Servidores com idade igual ou superior a 70 anos ainda na situação de ativo permanente	-	-
12	Servidores/Instituidores com ocorrência no SIAPE de Aposentadoria com Provento Proporcional e que estão percebendo provento integral	-	-
13	Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão – DAS/CD – ainda nos termos da Lei 8.911/94	-	-
14	Pagamento da parcela referente a quintos/décimos em rubricas indevidas	-	-
15	Pagamento de rubricas referentes a cumprimento de decisão judicial sem o devido cadastramento no SICAJ	-	-
16	Servidores com ocorrência de aposentadoria por invalidez ocupantes de cargos efetivos ou em comissão	-	-
17	Relação de servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes daqueles estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	32 / 6	0
18	Servidores Admitidos, Aposentados e Instituidores de Pensão sem registro no SISAC	397 / 397	0
19	Despesas de exercícios anteriores relacionadas com pagamento de pessoal	-	-
20	Servidores aposentados ou pensionistas com idade superior a 90 anos	7 / 7	0

Analisou-se as amostras referentes aos itens dispostos acima, não tendo sido identificada nenhuma ocorrência relevante.

Relativamente ao Quantitativo de Pessoal, concluímos que, a despeito da Unidade não ter respondido aos questionamentos feitos por esta Controladoria, a FUNASA-SUEST/MS procurou repor parte de seu quadro de recursos humanos por meio da realização de concurso.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Com o objetivo de avaliar a capacidade da UJ em intervir previamente sobre as causas que ensejaram a ocorrência de passivos sem a consequente previsão orçamentária de créditos ou de recursos, bem como as medidas adotadas para a gestão desse passivo, verificamos, no item 3 do Relatório de Gestão 2010 e por meio de consulta realizada no sistema SIAFI, que não houve despesas que tenham originado ocorrências de passivos por insuficiência de crédito no período sob análise.

Desse modo, nota-se que não há informações a serem analisadas sobre passivos por insuficiência de crédito no exercício de 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Objetivando verificar a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício pela Unidade Jurisdicionada, especialmente, se os empenhos de despesas não liquidadas que não foram anulados antes do processo de inscrição de Restos a Pagar se enquadram devidamente em algum dos incisos previstos no Art. 35 do Decreto 93.872/86. Assim, selecionamos, para análise, uma amostra contendo 9 empenhos, sendo 3 inscritas em restos a pagar processados e 06 inscritas em restos a pagar não processados, que representam 52,32% do montante inscrito em restos a pagar no exercício de 2010, conforme demonstrado na tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2010 (A)	RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B)	PERCENTUAL ANALISADO (B)/(A)	% de RP com Inconsistência
3.983.124,62	2.084.046,96	52,32%	0,00%

Analisamos a documentação comprobatória e verificamos que duas das despesas inscritas em restos a pagar processados foram devido a indisponibilidade financeira comprovada mediante consultas ao SIAFI, que confirmou que o crédito financeiro foi liberado somente em 30.12.2010, e uma delas, em função da empresa estar com o SICAF e com a documentação vencida. Quanto às despesas inscritas em restos a pagar não processados, verificamos que uma delas estava em curso de liquidação e as demais estavam com os contratos ainda vigentes. Assim, não foram constatadas inconsistências ou irregularidades referentes às inscrições analisadas.

Dessa forma, concluímos que as despesas foram regularmente inscritas em restos a pagar, estando as inscrições devidamente embasadas na documentação apresentada.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Com a finalidade de avaliar os critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para o chamamento público de convenientes entidades privadas sem fins lucrativos, realizou-se consulta aos sistemas SICONV e SIAFI, a fim de identificar todas as transferências (convênios, contratos de repasse, etc.) firmadas pela FUNASA-SUEST/MS no exercício de 2010.

Com base nas consultas efetuadas, bem como informação constante do Relatório de Gestão 2010 da unidade, verificou-se que a FUNASA-SUEST/MS não concedeu transferência voluntária no exercício de 2010, restando, portanto, prejudicada a análise dos critérios adotados para o chamamento público de convenientes entidades privadas no exercício em análise.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Em 2010, a Unidade Jurisdicionada - UJ não manteve os valores atualizados de parte dos seus contratos registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, desatendendo ao disposto no § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, onde fica estabelecido que “os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no que couber, informações referentes aos contratos e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação e fontes de recursos quando se tratar de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo”.

CONTRATOS VIGENTES EM 2010 COM VALORES TOTAIS DIVERGENTES AOS DO SIASG

CONTRATOS VIGENTES EM 2010 INFORMADO PELA FUNASA/MS						SIASG - VALOR FINAL [b]	[b]-[a]
Contrato nº	Data da publicação no DOU	Processo nº	Prg	Ação	Valor global anual R\$ [a]		
642005	05/01/06	25185.007.399/2005-82	0150	2272	11.259,72	64.404,12	53.144,40
652005	02/01/06	25185.006.954/2005-59	0150	2272	6.509,76	32.818,32	26.308,56
722005	05/01/06	25185.006.558/2005-21	0150	2272	7.233,00	36.464,76	29.231,76

012006	26/01/06	25185.006.226/2005-47	0150	8743	885.162,36	1.744.595,28	859.432,92
222006	03/05/06	25185.000.209/2006-87	1287	2272	9.000,00	27.000,00	18.000,00
622006	20/07/06	25185.004.239/2006-62	0150	2272	14.733,60	24.502,44	9.768,84
672006	04/08/06	25185.003.641/2006-20	0150	2272	11.786,92	19.602,00	7.815,08
342007	19/09/07	25185.005.055/2007-09	0150	2272	475.905,72	951.811,44	475.905,72
032008	31/07/08	25185.004.703/2008-82	0150	8743	5.048,00	9.848,00	4.800,00
142008	22/09/08	25185.006.573/2008-12	0750	2000	385.173,00	720.000,00	334.827,00
152008	08/10/08	25185.004.997/2008-42	0750	2000	13.800,00	27.600,00	13.800,00
372009	05/02/09	25185.008.084/2008-03	0750	2000	61.234,40	122.468,80	61.234,40
452009	10/06/09	25185.011.297/2009-95	0150	2272	10.359,24	9.942,72	(416,52)
512009	08/09/09	25185.020.294/2009-42	0150	2272	12.695,12	12.000,00	(695,12)
522009	14/09/09	25185.024.534/2009-88	0150	8743	2.222.915,69	2.340.616,00	117.700,31
532009	24/09/09	25185.027.612/2009-04	0150	2272	12.659,35	11.832,00	(827,35)
052010	11/02/10	25185.030.528/2009-60	0750	2000	194.946,36	181.475,00	(13.471,36)

Fontes:

Memorando n° 72/SALOG/DIADM/SUEST-MS/FUNASA, de 04/04/11.

Consulta ao SIASG - contratos FUNASA/MS vigentes em 2010.

Tal situação evidencia fragilidade dos controles internos quanto à rotina administrativa adotada pela UJ para atualização das informações de seus contratos no SIASG.

Quanto à atualização das informações no SICONV, vale dizer que a UJ não é concedente de transferências voluntárias, as quais são realizadas diretamente pela unidade central em Brasília, cabendo à Superintendência Regional apenas acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos planos de trabalho.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Com o objetivo de verificar a existência de controles internos (fluxos/rotinas) instituídos na UJ para cobrar e dar tratamento a entrega das Declarações de Bens e Rendas no exercício em exame, bem como sobre o atendimento (ou não) da Lei 8.730/93, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos ou funções de confiança, foi solicitado à Unidade a disponibilização da relação de todos os servidores que exerceram cargos ou empregos comissionados ou funções de confiança no exercício sob exame.

A partir deste ponto, nos exames realizados, verificou-se que a unidade sob exame não dispõe de controle informatizado que registre a entrega tempestiva das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal), dispondo apenas de controle manual baseada em tabela elaborada pela servidora responsável pelo controle do recebimento. Porém, dessa análise, verificou-se, ainda, que esse controle apresenta falhas, fato este que ficou evidenciado pela ausência de apresentação das declarações de bens e rendas e/ou das autorizações de alguns servidores – 03 servidores de um total de 21 que ocuparam cargos, empregos ou funções de confiança na FUNASA/SUEST/MS.

Concluimos, assim, que os controles acerca da entrega tempestiva das declarações de bens e rendas (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal), conforme exigido na Lei nº 8.730/93, realizados pela FUNASA-SUEST/MS são insuficientes ou ineficazes.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Com a finalidade de avaliar a aderência da Unidade em relação à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras, foi realizada a análise do Relatório de Gestão da FUNASA-SUEST/MS, item 10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis, no qual foi verificado que a unidade não adota de forma usual, na aquisição de bens, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do quadro “A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis”:

QUESITO	IDENTIFICAÇÃO
No mesmo quadro, a Unidade informou que os quesitos abaixo são aplicados de forma parcial: 01	A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

QUESITO	IDENTIFICAÇÃO
05	No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas).
09	Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.
10	Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Em sequência, o gestor foi instado a esclarecer ante a precariedade na aplicação dos quesitos elencados acima, porém até o término dos trabalhos, nenhum posicionamento foi apresentado pela Unidade, muito embora tal solicitação tenha sido reiterada por essa Controladoria.

Ainda nesse sentido, no item 10.1 do Relatório de Gestão sob análise, o gestor faz as seguintes considerações:

*“Quanto ao questionário do item 10, Sustentabilidade ambiental observamos com a IN 01 de 2010 os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autarquia e fundacional. Sendo que, com a nova instrução, as licitação que utilizem como critério de julgamento, a melhor técnica ou a técnica e preço, deverão estabelecer em seus editais os critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para avaliação e classificação das propostas. Assim para contratação de obras e serviços de engenharia, as propostas deverão ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. **Essas medidas serão adotadas no decorrer do exercício.**” (grifo nosso)*

Desse modo, nota-se que o gestor demonstra desconhecer a norma que exige a adoção de critérios de sustentabilidade nas aquisições bens e na contratação de serviços e obras e, em todas as contratações/aquisições realizadas, inclusive na contratação de serviços e, em licitações com julgamento por “menor preço”, conforme art. 4º, 5º e 6º da IN nº 01, de 19/01/2010 e, ao contrário do informado pelo gestor - “com a nova instrução, as licitação que utilizem como critério de julgamento, a melhor técnica ou a técnica e preço, deverão estabelecer em seus editais os critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para avaliação e classificação das propostas.”.

Não obstante, ao mesmo tempo, o Gestor demonstra a pretensão de adotar critérios de sustentabilidade ambiental em suas próximas licitações, em conformidade com a IN SLTI nº 01/2010. Em outro ponto, quanto à separação de resíduos recicláveis descartados, verificamos que a Unidade tem realizado estudos para a implantação da separação desses resíduos e a correta destinação dos mesmos.

Desse modo, nota-se que as justificativas apresentadas pela Unidade apenas corroboram a constatação da equipe, uma vez que o gestor não apresentou soluções para os problemas citados, nem foram apresentados dados novos que elidisse as falhas ocorridas. Sendo assim, conclui-se que a Unidade não adotou, em relação aos quesitos da tabela acima, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, em afronta à IN SLTI nº 01/2010.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Objetivando avaliar a gestão do patrimônio imobiliário sob responsabilidade da Unidade, classificados como “Bens de Uso Especial”, quanto às informações descritas no item “11” do Relatório de Gestão, principalmente quanto ao estado de conservação, valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, analisamos os quadros constantes do relatório de gestão da Unidade e os confrontamos com os dados extraídos do sistema SPIUnet da Secretaria de Patrimônio da União – SPU.

Dessa forma, constatou-se algumas divergências entre os dados contidos no SPIUnet e no Relatório de Gestão, também foi verificado a não aplicação do quesito de avaliação do imóvel, tendo sido constatado que na data do encerramento do exercício apenas 01 dos 15 imóveis ocupados pela Unidade estava com a avaliação dentro do prazo de validade. Após a reunião de busca conjunta de soluções, a Unidade encaminhou ofício, juntamente com documentação anexa, no qual informou as correções no relatório de gestão, esclareceu algumas das divergências apontadas, além de apresentar que a comissão para avaliação dos imóveis com avaliação vencidas já havia sido designada.

O quadro a seguir, apresenta o quantitativo de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE IMÓVEIS DE USO ESPECIAL SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ	
	2009	2010
BRASIL	13	15
EXTERIOR	0	0

Assim, concluímos que há fragilidades nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre os Bens de Uso Especial sob responsabilidade da Unidade podendo impactar negativamente a gestão do patrimônio da Unidade.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Relativamente ao cumprimento das normas aplicáveis à área de Tecnologia de Informação (TI) no âmbito da

Administração Pública Federal, mais especificamente às áreas referentes ao Planejamento Estratégico de TI, à Política de Segurança de Informação, aos Recursos Humanos de TI, ao Desenvolvimento e Produção de Sistemas e ao Controle e Gestão de Aquisições de TI pela Unidade Jurisdicionada, a FUNASA-SUEST/MS declarou, no item 12 do Relatório de Gestão 2010, que a responsabilidade por essa atribuição é da Presidência da FUNASA, conforme reproduzimos a seguir:

“Declaro, para fins do disposto no item 12 da parte A, do Anexo II da Decisão Normativa 107/TCU de 27 de outubro de 2010, que, no caso específico, não se aplica à natureza jurídica da Fundação Nacional de Saúde Superintendência de Mato Grosso do Sul, pois a mesma não possui estrutura formal de Tecnologia de Informação. Esta responsabilidade é de competência da Presidência da FUNASA.”

Além disso, por meio de análise do regimento interno e organograma da Unidade, constatou-se que não houve qualquer gestão da FUNASA-SUEST/MS na área de Tecnologia de Informação (TI) no ano de 2010.

Desse modo, nota-se que toda a responsabilidade sobre a gestão da área de Tecnologia de Informação (TI) cabe a FUNASA-Presidência, não havendo informações a serem analisadas sobre atos de gestão de Tecnologia de Informação no exercício de 2010.

4.16 Avaliação do Cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 2.132/2010 - Terceirização

As determinações do Tribunal de Contas da União - TCU contidas em seu Acórdão nº 2.132/2010 – Plenário referem-se às empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como a suas subsidiárias e controladas. No entanto, a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, conforme dispõe o art. 1º do Anexo I da Portaria nº 1776/2003, é uma fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde. Dessa forma, as determinações contidas naquele Acórdão não se aplicam diretamente à Unidade Jurisdicionada.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108828
UNIDADE AUDITADA : 255012 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25185.000944/2011-58
MUNICÍPIO - UF : Campo Grande - MS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

2.1.5.1

Ausência de controle relacionado a jornada de trabalho servidores cedidos com ônus para FUNASA-SUEST/MS - Não cumprimento da jornada de trabalho, com consequente recebimento indevido, por período não trabalhado.

2.1.5.2

Ausência de controle relacionado a jornada de trabalho servidores cedidos com ônus para FUNASA-SUEST/MS - Acumulação ilícita de cargo público e não cumprimento de jornada de trabalho - prejuízo ao Erário.

1.2.2.1

Ausência de fiscalização física em instrumentos de transferências vigentes no exercício de 2010.

1.1.2.1

Atuação insuficiente e intempestiva da FUNASA/SUEST/MS na análise das prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas.

1.3.2.1

Morosidade da FUNASA/SUEST/MS na identificação de situações e providências relativas às transferências voluntárias concedidas que exijam instauração de Tomada de Contas Especial.

4.2.1.1

FRAGILIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL ANTE A AUSÊNCIA DE CONTROLES NECESSÁRIOS COM O OBJETIVO DE SANAR AS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2009 – CONTRATO Nº 52/2009 (EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA).

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108828, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

Cargo	Constatação
Superintendente Estadual no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	1.2.2.1
	1.1.2.1
	1.3.2.1
	2.1.5.1
	2.1.5.2
	4.2.1.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2011

JANAÍNA GONÇALVES THEODORO DE FARIA

CHEFE DA CGU-REGIONAL/MS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108828
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 25185.000944/2011-58
UNIDADE AUDITADA : 255012 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
MS
MUNICÍPIO - UF : Campo Grande - MS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Superintendência Estadual da FUNASA no Estado Mato Grosso do Sul – SUEST/MS, referem-se a falhas na gestão de recursos humanos, principalmente relacionadas a servidores cedidos, falhas no acompanhamento de transferências, falhas nas rotinas de acompanhamento, controle e análise das prestações de contas de convênios e formalização de contratos em desacordo com a Lei de Licitações .

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, verificou-se ausência de controles nas funções e na jornada de trabalho exercidas por servidores cedidos, ausência de rotinas de acompanhamentos “in loco” de transferências, ausência de rotinas pré-estabelecidas no intuito de observar as exigências contidas na legislação referente a convênios e licitação. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações à Unidade no sentido de manter, de forma permanente, o controle da jornada de trabalho, função e atividades desempenhadas por esses servidores, aumentar a frequência de acompanhamentos “in loco” de transferências, aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento da execução dos procedimentos licitatórios e das prestações de contas de convênios.

5. Em relação às recomendações da CGU, foram identificadas e analisadas 22 recomendações oriundas da Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício 2009 da Unidade. Da análise efetuada, constatou-se que 07 (31,8%) foram atendidas e 15 (68,2%) não foram atendidas.

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2010 verificou-se fragilidades nas áreas de licitações e na área de recursos humanos.

7. Acrescenta-se que não foram identificadas práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 1 de julho de 2011

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL